



Associação de Proprietários Amigos da Porta do Sol
Rodovia Presidente Castelo Branco - km 63,5
Bairro Porta do Sol - Mairinque - S.P.
18120-000
CNPJ: 50.8139.708/0001-30 Inscr. Estadual: Isento

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO E SOCIAL WALTER ABRAHÃO

Capítulo I - Do Regimento Interno

Art. 1º Este Regimento Interno tem por objetivo estabelecer regras quanto ao ingresso de associados, seus dependentes, acompanhantes cadastrados e convidados nas dependências do “Clube Recreativo, Esportivo e Social Walter Abrahão” e de sua utilização, as penalidades e outras disposições gerais, não excluindo o cumprimento das disposições previstas no estatuto social, no regulamento interno e nos demais instrumentos normativos da **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS AMIGOS DA PORTA DO SOL – APAPS**, bem como o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º - São considerados associados aqueles descritos no artigo 5º do Estatuto Social da Associação de Proprietários Amigos da Porta do Sol – APAPS.

Art. 3º - A infringência de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste Regimento implica em sanções disciplinares e administrativas constantes neste Regimento, bem como nas demais normas citadas no artigo 1º supra, sendo aplicável ao associado, seus dependentes e responsáveis pelo acompanhante cadastrado e convidado.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria Executiva da APAPS, em estrita observância aos dispositivos estatutários, regulamentares, regimentais e legais aplicáveis à espécie.

Capítulo II – DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 4º - O acesso às dependências do CLUBE será concedido, exclusivamente, aos associados e seus dependentes, mediante identificação na recepção, desde que em pleno gozo dos seus direitos e adimplentes com as obrigações financeiras junto à APAPS.

Parágrafo primeiro. A identificação do associado e de seus dependentes será realizada pela apresentação do documento hábil, de uso pessoal e intransferível, emitido pela APAPS, mediante a conferência dos dados nele lançados no cadastro da Associação.

Parágrafo segundo. Considera-se documento hábil para ingresso no Clube, a carteira de identidade social, autorização especial da Diretoria, podendo ser implantado outro meio de acesso, eletrônico ou manual, visando o controle de acesso às dependências do Clube.

Parágrafo terceiro. A APAPS manterá cadastro atualizado dos associados e seus dependentes, no qual se poderá identificar a aptidão destes para usufruir o CLUBE.

Parágrafo quarto. Entende-se por adimplente, os associados que não tenham pendências financeiras com a APAPS por período superior a noventa dias.

Parágrafo quinto. São considerados dependentes do associado:

I – Os parentes naturais (consanguinidade):

- a) avô(ó)
- b) pai ou mãe,
- c) filho(a);
- d) neto(a);
- e) irmão(ã);
- f) sobrinho(a).

II – Os parentes civis por afinidade:

- a) padrasto ou madrasta;
- b) sogro(a)
- c) enteado(a);
- d) tutelado(a) ou Curatelado(a);
- d) cunhado(a);
- e) genro ou nora.

Parágrafo sexto. Para o cadastro dos dependentes, o associado deverá preencher formulário, indicando os beneficiários, comprovando a dependência mediante documento hábil que ateste essa relação.

Art. 5º. Os locatários ou cessionários de imóveis no interior do Residencial Porta do Sol, cujo prazo contratual seja superior a 06 (seis) meses, sub-rogam-se nos direitos e deveres de uso e frequência do Clube do associado titular, sendo que este deixará de ter direito de frequentar o clube, enquanto perdurar a vigência do aludido contrato de aluguel ou cessão.

Art.6º. As pessoas jurídicas proprietárias de lotes no Residencial Porta do Sol terão os mesmos direitos e obrigações dos demais associados, restringindo-se a frequência no clube a apenas um dos seus sócios, que deverá ser expressamente indicado, assim permanecendo até nova comunicação à APAPS.

Art. 7º. Somente terão acesso às dependências do Clube os acompanhantes devidamente cadastrados na recepção e identificados, quando em companhia de associado ou de seu dependente.

Parágrafo único. Consideram-se acompanhantes, para fins deste artigo, os profissionais cuidadores de idosos, auxiliares de enfermagem, babás e correlatos.

Seção I – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8º - São direitos dos Associados e dependentes, quando adimplentes com a contribuição social:

- I.** Frequentar as dependências do Clube e participar de suas atividades e eventos;
- II.** Fazer uso do material recreativo e esportivo do Clube;

III. Propor ou sugerir por escrito aos órgãos administrativos do Clube, medidas de interesse social;

IV. Admitir convidados nas dependências de uso comum do Clube, sob sua responsabilidade, mediante assinatura do termo de autorização. Esse termo será cedido aos maiores de 18 anos.

Artigo 9º - São deveres dos Associados e dependentes:

I. Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social, o Regulamento Interno da APAPS e o presente Regimento Interno do Clube de Campo;

II. Proceder com urbanidade e apresentar-se decente e adequadamente trajados, observando rigorosamente os preceitos da moral e da ética social, quando estiver em qualquer uma das dependências do Clube, colaborando sempre no sentido de projetar o seu bom nome.

III. Não praticar quaisquer jogos ou divertimentos proibidos por lei.

IV. Estar adimplente com suas taxas e obrigações financeiras junto à APAPS.

V. Apresentar, desde que lhe sejam solicitados nas dependências do Clube, a Carteira Social, ou outro documento que o valha, e a prova de quitação das contribuições para o rateio de despesas e fornecer à Administração os dados necessários à complementação de seu cadastro, bem como a mudança ou transferência de endereço.

VI. Zelar, com todo o empenho, pela conservação do material do Clube, quando sob seu uso, indenizando, a critério da Diretoria, os prejuízos materiais que causar por sua culpa.

VII. É dever de todo associado zelar pela limpeza e conservação de todas as dependências do Clube, bem como pela prática de esportes e recreação somente nos locais adequados e destinados para o mesmo.

VIII. Abster-se de promover discussões e realizar propaganda político-partidária ou ideológica no interior do Clube.

IX. Preservar o meio ambiente, a fauna e a flora, respeitando a sinalização indicativa em cada local, fiscalizando o comportamento de convidados e acompanhantes no mesmo sentido.

Parágrafo Primeiro – A APAPS não se responsabiliza pelos eventuais danos pessoais decorrentes da atividade normal esportiva, nem tampouco por atos de imprudência, negligência ou imperícia dos associados, dependentes ou seus convidados.

Parágrafo segundo - O associado é responsável e responderá pessoalmente por si, seus dependentes, convidados e acompanhantes pela ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência que praticarem, sendo obrigado a reparar os danos que ocasionarem, além de ficar sujeito às penalidades deste Regimento, conforme Art. 13º, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 10 - O associado deverá comunicar, imediatamente, à Administração do Clube quando ocorrer o extravio de sua carteira social, que providenciará a sua substituição, quando solicitada.

Capítulo III - Convidados

Art.11 - Os convidados poderão participar de atividades previamente autorizadas pela Diretoria, de acordo com a limitação física de cada espaço.

Art.12 – Ao convidado é vedado o ingresso ou a sua permanência no clube desacompanhado do associado ou dependente responsável.

Capítulo IV – Das Penalidades

Art.13 - O associado, dependente ou convidado que desrespeitar o Estatuto Social, Regulamento Interno da APAPS, bem como este regimento Interno, estará sujeito às seguintes penalidades, podendo sofrer mais de uma sanção em caso de reincidência;

- a) Advertência;
- b) Pena leve: proibição de frequentar o clube por trinta dias;
- c) Pena média: proibição de frequentar o clube por sessenta dias;
- d) Pena grave: proibição de frequentar o clube por noventa dias;
- e) Pena gravíssima: proibição de frequentar o clube por um ano.

Parágrafo Único: a sequência de penalidades poderá ser alterada dependendo da gravidade da ocorrência, sem prejuízo de responder judicialmente por seus atos.

Art.14 - Ocorrendo o descumprimento do regimento, o associado que o presenciou deverá registrar a ocorrência na Administração, preferencialmente, ou junto à portaria do Clube. A ocorrência deverá ser registrada em impresso apropriado, devendo constar o nome e o lote do associado infrator. Se convidado, o seu nome, bem como o nome e o número lote do associado responsável. Deverá conter ainda o nome e a assinatura de quem está registrando a ocorrência, a infração cometida, e se possível, a assinatura do infrator.

Parágrafo 1º: A Administração do Clube deverá dispor de ouvidoria física ou virtual, para registro das ocorrências recebidas numerando-as e constando assinatura de quem a registrou.

Parágrafo 2º: As infrações cometidas e não prevista neste Regimento Interno ficarão a cargo da Diretoria Executiva, que as enquadrará conforme o disposto no artigo 13, a seu critério.

Art. 15 - O associado infrator ou responsável por este, poderá interpor recurso contra a penalidade aplicada no prazo de 10 dias.

Parágrafo 1º: Interposto o recurso no prazo pertinente, ficará a critério da Diretoria Executiva, se julgar necessário, solicitar a presença do associado infrator para esclarecimentos dentro de 10 dias contados da data da interposição do recurso.

Parágrafo 2º - Dependendo da ocorrência, a Diretoria Executiva poderá remetê-la para a comissão do Conselho Deliberativo, que ficará responsável pela apuração dos fatos. Se caracterizada a infração o associado infrator se sujeitará às penas elencadas do artigo 13, a critério da Comissão do Conselho Deliberativo especialmente criada para esse julgamento. Durante o julgamento do recurso ficará suspensa a penalidade.

Art. 16 - A aplicação da pena será sempre em caráter individual.

Art. 17 - O associado que estiver privado de frequentar a atividade por motivo de aplicação de penalidade, continuará obrigado ao pagamento das taxas associativas, normalmente.

Art. 18 - No caso de reincidência da infração cometida e apenada de acordo com o artigo 13, a penalidade a ser aplicada será aquela imediatamente superior.

Art.19º - Infrações e penalidades:

O Associado, dependente ou convidado:

- a) que subtrair bens do Clube ou de qualquer outro usuário nas dependências do Clube, quando comprovado e respeitado o devido processo legal, será enquadrado no artigo 13º, letra “e”;
- b) que participar de brigas, via de fato, será enquadrado no artigo 13º, letra “d”;
- c) que causar danos materiais ao Clube, intencionalmente, quando comprovado, será enquadrado no artigo 13º, letra “c”, além de ressarcir financeiramente os valores necessários a manutenção ou substituição do material danificado;
- d) que desobedecer qualquer determinação de diretor ou funcionário será enquadrado no artigo 13º, letra “b”;
- e) que apresentar conduta contrária à moral e aos bons costumes será enquadrado no artigo 13º, letra “a/e” e, em caso de reincidência, deverá ser aplicado às penalidades do art. 13º, letra “e”, ficando sujeito as penas do art. 186 do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- f) O associado, cônjuge, dependente ou convidado que forçar a entrada sem a devida identificação, obstruir o portão de acesso ou desacatar o porteiro, será enquadrado no Artigo 13, de a/e, a critério da Diretoria Executiva.

Capítulo V – Do Trânsito de veículos nas dependências do Clube

Art.20 - Somente poderão transitar no interior do Clube, os veículos de prestadores de serviços autorizados pela Administração do Clube e veículos com pessoas com dificuldade de mobilidade ou, devidamente identificados com adesivos ou placas outorgadas pelos entes públicos ou autorizados pela administração do Residencial.

Art. 21 – É terminantemente proibido o ingresso de pessoas sem habilitação no interior do Clube, mesmo nos casos previstos no artigo 20. O infrator será enquadrado no artigo 13º, letra “d”.

Art. 22 - O Clube não se responsabilizará por eventuais colisões ocorridas em suas dependências.

Art. 23 - Nas vias internas, o associado deverá respeitar a velocidade determinada pelo Clube bem como as regras de trânsito. O associado que dirigir acima da velocidade permitida além de arcar com os possíveis danos que causar será enquadrado no artigo 13º, letra “e”.

Art. 24 - É vedado a qualquer associado usar o som de veículos em alto volume.

Capítulo VI – Do Parque Infantil

Art. 25 - O Clube se exime de quaisquer responsabilidades sobre eventuais acidentes decorrente do uso, cabendo-lhe tão somente manter os equipamentos e locais conservados e aptos aos fins que se destinam, devendo, no entanto, indicar se o brinquedo não estiver apto para o seu uso ou em manutenção.

Art. 26 – Todo e qualquer dano causado aos brinquedos do parque infantil ocasionado, intencionalmente, por associados obrigará aos infratores ou responsáveis a substituição do material ou pagamento do valor orçado pelo Clube para o reparo, devendo ainda, ser enquadrado no artigo 13º, letra “c”.

Art. 27 – Não será permitido o uso de copos e garrafas de vidro no recinto dos parques.

Art. 28 – É de responsabilidade dos pais ou responsáveis o acompanhamento das crianças no recinto do parque infantil e demais dependências do Clube, sendo que as crianças com idade inferior a 5 anos não poderão permanecer desacompanhadas dos pais ou responsáveis. A idade limite para a utilização dos brinquedos é de 10 anos.

Das Piscina e Vestiários

Art. 30 - A entrada na piscina somente será permitida mediante apresentação de exame médico, realizado por profissional do Clube ou de médico particular, salvo em determinação contrária da Diretoria Executiva.

Art. 31 - Crianças menores de cinco anos de idade somente poderão entrar no recinto das piscinas acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 32 - Os usuários das piscinas deverão estar em trajes de banho, não sendo permitido trajes transparentes. Não será permitido o uso de copos e garrafas de vidro no recinto das piscinas ou vestiários.

Art. 33 - Os usuários das piscinas deverão seguir as orientações e sinalização específica afixada.

Art. 34 - Os usuários que provocarem quaisquer danos, em materiais ou equipamentos das piscinas, estarão obrigados à substituição dos mesmos ou, ao ressarcimento dos valores que serão orçados pelo Clube, sendo ainda enquadrado no artigo 13, letra “c” quando intencional.

Art. 35 - A prática de esportes aquáticos será coordenada pelo clube e terá horário e espaço definidos pela Diretoria.

Art. 36 - Será de plena responsabilidade dos usuários a boa utilização e conservação dos vestiários bem como deixar torneiras e chuveiros fechados, após o uso. Em caso de danos aos vestiários, os usuários se obrigarão à substituição do material danificado ou ao ressarcimento do valor que será orçado pelo Clube. Serão ainda enquadrados no artigo 13, letra “c” quando intencional.

Art. 37 - É permitida a entrada de crianças menores de cinco anos de idade em qualquer vestiário, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Art. 38 - O associado é inteiramente responsável pelo seu estado de saúde, de dependentes e convidados, sendo que para sua participação em qualquer prática esportiva, entende-se esteja apto para tal.

Art. 39 - O associado é responsável pelos seus pertences pessoais, em qualquer ambiente do Clube.

Art. 40 - Não é permitido ao associado praticar a comercialização de qualquer produto dentro do clube. O associado que desrespeitar esta determinação deverá ser enquadrado no artigo 13, letra “a”, salvo disposição em contrário da Diretoria Executiva.

Art. 41 - O uso de aparelhos de som, rádios, instrumentos musicais e similares nos locais permitidos, deverão ser utilizados de maneira a não importunar os demais associados.

Art. 42 - Não é permitida a entrada de animais nas dependências do Clube.

Art.43 - A colocação de placas publicitárias e informativas no clube dependerá do cumprimento das normas estabelecidas pela Diretoria.

Art. 44 - Os regulamentos internos e setoriais que venham a ser aprovados para as diversas modalidades esportivas, sociais e administrativas e não constantes deste regimento, se agregarão sob a forma de adendo, numerados seguidamente.

Art. 45 - A APAPS poderá interditar a qualquer momento, qualquer espaço para atividades especiais como torneio, competições e eventos.

Art. 46 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, sempre ao amparo das disposições estatutárias, quer por disposições definidas, quer por analogia ou costume.

DOS REGULAMENTOS SETORIAIS

A administração das atividades de todos os departamentos do clube é exercida pela Diretoria Executiva da APAPS, a qual terá sempre a última decisão para os casos omissos sobre a prática desportiva ou que eventualmente provoquem controversas.

Para a prática dos exercícios físicos e esportivos é imprescindível que os frequentadores estejam devidamente trajados e portando calçados destinados para a prática de cada modalidade.

O trato com urbanidade e respeito, aos professores, orientadores e demais usuários, deve ser sempre a forma de relacionamento dos frequentadores.

Os usuários devem respeitar as normas específicas para cada modalidade esportiva assim como as placas informativas e sinalização de orientação.

A Diretoria Executiva poderá disponibilizar quadras, academia, ginásio, pisciana ou outros locais para aulas particulares em horários pré-determinados.

Em caso de descumprimento de alguma regra, ocorrências de discussão, ou agressão física os envolvidos serão obrigados a se retirar do local e sofrerão as punições dentro do Art. 13, de a/e, a critérios da Diretoria Executiva.

ACADEMIA DE GINÁSTICA E FISCULTURISMO

É Proibido o uso da Academia por convidados de associados frequentadores.

Por tratar-se de ginástica e fisiculturismo, idade mínima para utilização dos aparelhos é de 14 (quatorze) anos de idade, com a anuência expressa dos responsáveis pelos menores, em razão da complexidade imposta pela musculação ao desenvolvimento corporal, na adolescência, ou da indicação médico fisioterápica, em laudo específico, que expressem essa necessidade física.

Para o exercício das atividades, é essencial que os associados frequentadores se submetam aos exames médicos periódicos, apazado e constante no mural da academia, com devida antecedência, ou que apresentem laudo médico particular que os habilitem para a execução das atividades

DAS QUADRAS DE TENIS e PAREDÃO

A utilização das quadras é exclusiva aos associados, seus dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

REGULAMENTO INTERNO DO CAMPO DE FUTEBOL

A utilização é exclusiva dos associados, seus dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

O campo não poderá ser utilizado exclusivamente por apenas um associado. Caso um associado prefira utilizar o campo com um time formado, esse deverá agendar uma data para jogar com o grupo de associados frequentadores do campo de futebol.

A APAPS poderá interditar o campo se não estiver em condições adequadas de uso a critério da Diretoria Executiva.

QUADRA POLIESTORTIVA GUIDO RAMAZZOTTI

A utilização é exclusiva aos associados, seus dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

As salas do ginásio e os depósitos são somente destinados aos funcionários e monitores contratados da APAPS;

É obrigatória a apresentação da identificação de associado para a retirada de materiais esportivos.

Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas e portar itens de vidro ou louça na área do ginásio.

SALÃO DE JOGOS

A utilização é exclusiva aos associados, seus dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

Os materiais retirados para utilização deverão ser devolvidos aos monitores ao término da atividade.

SALÃO DE FESTAS

a) O uso do Salão de Festas é facultado ao associado, dependentes e convidados.

b) O associado que estiver inadimplente perante à APAPS, terá suspenso seu direito e de seus dependentes de fazer uso do SALÃO DE FESTAS, até que seja regularizado o débito.

c) Por ser uma área de convivência, devem ser observados os princípios elementares de comportamento e compostura, não sendo tolerados de forma alguma, gestos ou atitudes que não se combinem com as boas normas de comportamento familiar.

d) Todo e qualquer dano ao patrimônio ou materiais existentes nas áreas de uso comum do Salão de Festas, ou fora deste, tais como: cadeiras, mesas, armários, geladeira, churrasqueira, alambrados, vidros, paredes, iluminação, sistema comum de água, esgoto, luz, etc., serão reparados e seus custos serão totalmente pagos pelo associado responsável pelo uso.

e) As reservas para uso do Salão de Festas deverão ser solicitadas na recepção do Clube, pelo associado ou seu cônjuge, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, mediante

confirmação de disponibilidade e pagamento da taxa de reserva e limpeza no valor 1 (uma) taxa associativa no ato da efetivação da mesma.

Para qualquer festa, em razão do espaço físico disponível, a limitação de utilização do Salão de Festas será de no máximo 100 pessoas.

Havendo mais de uma solicitação para realização de eventos no mesmo dia, prevalecerá aquela que houver sido comunicada primeiro.

A reserva é limitada a uma única vez em cada mês, por associado, podendo ser avaliados novos pedidos de reserva desde que não existam agendamentos de outros associados dentro do mesmo mês.

Em caso de desistência da reserva, a devolução do valor da taxa de reserva e limpeza, será realizada em até 15 (quinze) dias, desde que o pedido de cancelamento tenha sido realizado com 5 (cinco) dias de antecedência da data da reserva. No caso de cancelamento com prazo inferior a 5 (cinco) dias não haverá devolução da taxa de reserva e limpeza.

Em caso de reservas com prazo inferior a 5(cinco) dias , não haverá devolução da taxa de reserva e limpeza.

Em datas festivas a Diretoria se reservará o direito de fazer uso do Salão de Festas para promover evento comum aos associados.

f) Quanto à sonorização dos eventos que vierem a ocorrer no Salão de Festas, fica permitido o uso de som mecânico desde que seja respeitada a Resolução nº 001/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Decreto-Lei n.º 292/2000, Regulamento Geral do Ruído, o qual estipula o valor máximo de 60 (sessenta) dB (decibéis) no horário noturno e 70 (setenta) dB em horário diurno, sendo proibido o uso de aparelhagem sonora que ultrapasse esses limites.

RESTAURANTE

O restaurante é um espaço público destinado aos associados, dependentes e seus convidados. Destina-se também à realização de eventos previamente planejados pelo Departamento do Social. É dever do frequentador portar-se, nas dependências do Restaurante, segundo as normas de boa educação, sem algazaras que possam perturbar outros frequentadores. Apresentar-se sempre convenientemente trajado, sendo proibido o acesso ao usuário sem camisa e em trajes de banho, respeitar e manter a ordem no Restaurante, convivendo em harmonia com os demais usuários; Não é permitido o uso exclusivo do espaço do restaurante por um único associado. Em eventos e festejos, dever-se-á considerar que o espaço não é exclusivo.

Não é permitido a utilização dos utensílios e móveis do restaurante por associados para fins particulares fora da área do restaurante.

CHURRASQUEIRAS

A utilização é exclusiva ao associado, seus dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

Para a utilização das churrasqueiras são obrigatórios os seguintes procedimentos:

a) Reserva da churrasqueira com 10 dias de antecedência na recepção do clube, pelo associado ou seu cônjuge, mediante pagamento da reserva e limpeza valor de 1 (uma) taxa associativa, salvo disposição em contrário da Diretoria Executiva.

Havendo mais de uma solicitação para realização de eventos no mesmo dia, prevalecerá aquela que houver sido comunicada primeiro.

A reserva é limitada a uma única vez em cada mês, por associado, podendo ser avaliados novos pedidos de reserva desde que não existam agendamentos de outros associados dentro do mesmo mês.

Em caso de desistência da reserva, a devolução do valor da taxa de reserva e limpeza, será realizada em até 15 (quinze) dias, desde que o pedido de cancelamento tenha sido realizado com 5 (cinco) dias de antecedência da data da reserva. No caso de cancelamento com prazo inferior a 5 (cinco) dias não haverá devolução da taxa de reserva e limpeza.

Em caso de reservas com prazo inferior a 5 (cinco) dias, não haverá devolução da taxa de reserva e limpeza.

Em datas festivas a Diretoria se reservará o direito de fazer uso da Churrasqueira para promover evento comum aos associados.

b) Quanto à sonorização dos eventos que vierem a ocorrer nas Churrasqueiras, fica permitido o uso de som mecânico desde que seja respeitada a Resolução nº 001/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Decreto-Lei nº 292/2000, Regulamento Geral do Ruído, o qual estipula o valor máximo de 60 (sessenta) dB (decibéis) no horário noturno e 70 (setenta) dB em horário diurno, sendo proibido o uso de aparelhagem sonora que ultrapasse esses limites.

c) Todos os itens a serem utilizados no evento serão de responsabilidade do associado (mesas, cadeiras, tendas, pias, itens alimentícios, etc.).

SALA DE SINUCA

A utilização é exclusiva ao associado, dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

As chaves do local deverão ser retiradas e devolvidas na recepção da APAPS, pelo associado ou dependente maior de 18 anos.

É proibido o uso da sala por menores de 18 anos.

Cada usuário deverá trazer seu equipamento para a prática do jogo.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SALA CLARICE LISPECTOR

A utilização é exclusiva aos associados, seus dependentes e convidados desde que devidamente cadastrados e durante o horário previamente atribuído para a sua utilização.

O espaço é destinado à promoção de cursos, palestras, discussões literárias e a integração e convívio dos usuários.